



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2015

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze (04/09/2015), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 057/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 19.238.704/0001-25 com endereço na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 852, Centro, na cidade de Lapa/PR, CEP 83.750-000, neste ato representado pelo Sr. Fábio Pianovski, inscrito no CPF nº 047.915.959-98 e portador do RG nº 6.712.347-6 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2015.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa visando à terceirização de serviços de transportes com ônibus e micro ônibus em viagens intermunicipais** deverá ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 057/2015.

4. Os serviços ao serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e seus anexos;

4.1 Para a execução das Viagens dos lotes 02 e 03, fica de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretário Municipal de Ind. Agropecuária e Meio Ambiente**, repassar para o responsável da empresa, a data, o local e horário da viagem, com antecedência de **03 (três) dias** para organização da empresa.

4.2 Para a execução das Viagens do lote 01, fica de responsabilidade da **Secretaria de Promoção e Assistência Social**, repassar para o responsável de a empresa executar o serviço todas as Terças-feiras (podendo sofrer alteração mediante aviso prévio) para os Eventos realizados com a 3ª Idade conforme tabela de rota abaixo no item 4.2.1.

4.2.1 **Descrição da Linha 1 - Todas as Terças-feiras (podendo sofrer alteração mediante aviso prévio) para os Eventos realizados a 3ª Idade:**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

MEIO DIA-

Pocinho até Gonçalves	11
km	
Gonçalves até Mato Dentro	10
km	
Mato Dentro até Lavrinha	08
km	
Lavrinha até Igreja Matriz	17
km	
Total 46 km	

TARDE-

Igreja Matriz até Lavrinha	17
km	
Lavrinha até Mato Dentro	08
km	
Mato Dentro até Gonçalves	10
km Gonçalves até Pocinho	
11 km	
Total 46 km	

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2015.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 057/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015

Signatário da Ata: **PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	SMECE	SMPAS	SMIAMA	QTDE TOTAL	VLR KM	VLR TOTAL
02	Locação de veículo tipo ônibus Convencional/turismo com mínimo de 44 lugares, com BWC, Som ambiente, motorista incluso no valor, com cortesia de água e refrigerantes para os passageiros. Valor por km, de mínimo 100 km. Sem despesas adicionais. Os locais de viagens serão decididos pelo setor responsável e especificação contidas no item 4 do anexo 1.	2.000 km	4.000 KM	2.000 km	8.000 KM	R\$ 4,65	R\$ 37.200,00
03	Locação de veículo tipo ônibus (rodoviário), com capacidade de no mínimo 42 lugares, para viagens intermunicipais, com motorista, combustível e especificação contidas no item 5 do anexo 1.	20.000 km	1.000 km	-----	21.000 Km	R\$ 3,99	R\$ 83.790,00
						TOTAL	R\$ 120.990,00

(Cento e vinte mil novecentos e noventa reais)